

Proposta n.º 258/2022

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2022.

Senhor Prefeito:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, e diante do vencimento do atual contrato que mantemos com esse Município (Contrato de Prestação de Serviços n.º **02/2018**), dado ao atingimento do tempo máximo legalmente admitido, encaminhamos nova e atualizada proposta para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica, atividade que desenvolvemos ininterruptamente desde 1966.

Atualmente, nossa equipe é formada por 31 (trinta e um) advogados com elevada experiência e atuação específica em diversas áreas do conhecimento. De forma resumida, os serviços de consultoria englobados pelo contrato compreendem, genérica e exemplificativamente, a análise das matérias relacionadas à vida funcional do servidor público, desde a forma de ingresso no serviço público até o correspondente desligamento (aposentadoria, exoneração, falecimento etc.), direito financeiro, ao direito tributário, aos direitos coletivos e sociais, questões envolvendo os aspectos jurídicos das licitações e contratos administrativos, orientações quanto ao processo de formação dos diversos atos normativos de competência do Município bem como remessa periódica de boletins técnicos contendo informações sobre textos legais e regulamentares (emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, portarias, instruções etc.), sempre que forem de interesse ou relevantes para a administração pública municipal.

A SUA EXCELENCIA
O SR. MÁRCIO POLITOWSKI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
SETE DE SETEMBRO – RS

Alguns estudos relacionados ao objeto da consultoria (Boletins Técnicos e Informações Técnicas) abordando matérias jurídicas contempladas pelo contrato a ser celebrado podem ser acessados no seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1KrKBA_-EHtaOrpeloTZ_6uxpWGEFTriQ

Para que seja possível dimensionar a atuação que desenvolvemos em favor desse Município, durante o período do contrato anterior, anotamos que além dos **415** atendimentos e das **120** respostas às consultas escritas, emitimos **809** Boletins Técnicos contendo notícias e informações relevantes à administração municipal, e igualmente disponibilizamos todo o acervo de modelos de portarias, atas, contratos, anteprojetos de lei e afins.

Além disso, para as questões que não imponham maior aprofundamento e/ou a análise de documentos, dispomos atualmente de atendimento instantâneo em grupos no aplicativo WhatsApp, além da possibilidade de realização de consultas através das diversas plataformas digitais. Estes meios complementam os métodos tradicionais já utilizados anteriormente: consultoria por telefone, atendimento presencial e solicitação de manifestação escrita via site (www.borbapauseperin.adv.br). Sobre o site, que também dá acesso ao nosso acervo de materiais que elaboramos, disponibilizamos notícias atualizadas diariamente, além das versões digitais de nossas publicações (Âmbito Municipal, Informativo Técnico Semanal e todas as outras já emitidas pelo escritório).

Resumidamente, nossos serviços são atualmente prestados pelos seguintes meios:

MAPA DE SERVIÇOS	
CONSULTAS POR TELEFONE	ligando para o número 51-3027-3400 serviço disponível de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, com exceção da quinta-feira, que em razão de reunião de atualização técnica o atendimento se encerra às 16h
WHATSAPP	através dos nossos vários Grupos Técnicos a solicitação de inclusão de membros pode ser feita à nossa recepção pelo telefone 51-3027-3400 ou pelo e-mail faleconosco@borbapauseperin.adv.br
SOLICITAÇÃO DE PARECER	pelo site www.borbapauseperin.adv.br o serviço de envio de consultas escritas, bem como seu acompanhamento, é acessado com o uso de login e senha

ATENDIMENTO PRESENCIAL	em nossa Sede
preferencialmente mediante agendamento, visando garantir a reserva do Consultor adequado ao questionamento (a solicitação pode ser feita à nossa recepção pelo telefone 51-3027-3400 ou pelo e-mail faleconosco@borbapauseperin.adv.br	
ATENDIMENTO VIRTUAL	plataforma digital
mediante agendamento (a solicitação pode ser feita à nossa recepção pelo telefone 51-3027-3400 ou pelo e-mail faleconosco@borbapauseperin.adv.br	
ACESSO A VASTO REPOSITÓRIO DE ESTUDOS	pelo site www.borbapauseperin.adv.br
o Repositório de Estudos, com atualização diária, compreende milhares de Boletins e Informações Técnicas que abordam os mais variados temas de interesse e com impacto na administração municipal, além de grande volume de anteprojetos (de lei, de decreto, de resolução, de atos administrativos, etc.), e é acessado mediante login e senha	

A tradição na prestação dos serviços de consultoria, aliada à qualificação de nossa equipe técnica, somada ao volume expressivo de atuação, focada exclusivamente nas questões jurídicas de interesse dos municípios, fez com que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em mais de uma oportunidade, expressamente, tenha declarado nosso escritório detentor de notória especialização, viabilizando, assim, a contratação dos nossos serviços com inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993; art. 74, inciso III, c), Lei n.º 14.133/2021).

Para os serviços de consultoria jurídica em direito público, desenvolvidos a partir de nossa Sede, em Porto Alegre, o valor proposto é de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) mensais, que permanecerá fixo pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, como preconizado na Lei Federal nº 9.069/1995. Vencido esse período, incidirá a correção da mensalidade pelo índice pactuado no contrato.

Relevante anotar que o valor proposto, por se tratar de novo ajuste contratual a ser celebrado entre as partes, pode ser livremente pactuado, não possuindo vinculação com o contrato anterior já vencido. Ademais, observa criteriosa política institucional do nosso Escritório, sendo fixado a partir de critérios objetivos, tais como: população do Município, abrangência técnica dos serviços disponibilizados, demanda técnica gerada a partir da disponibilização dos referidos serviços, nível de complexidade da consultoria a ser prestada, entre outros fatores formadores do preço mensal.

O próprio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em julgamento do seu Órgão Pleno, no processo nº 3433-02.00/02-4, já fixou entendimento de que não há qualquer irregularidade em novo contrato celebrado em

diferentes bases financeiras, precisamente considerando, como aqui sustentado, tratar-se de novo ajuste, sem qualquer relação com o anterior que tivera seu prazo encerrado. No Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o acórdão proferido no processo nº 70065509259 igualmente ratifica que não há relação de valores cobrados entre contrato findo e novo contrato.

Importante referir, caso celebrado o contrato de prestação de serviços, que para adequação às exigências da Lei Federal nº 4.320/1964, comunicaremos, antecipadamente, por um demonstrativo de empenho, o valor mensal da consultoria e das demais despesas eventualmente realizadas. Após o recebimento do valor da mensalidade e ressarcimento das despesas respectivas, enviamos a respectiva quitação e demais documentos pertinentes.

Essa proposta é válida por 30 (trinta) dias. Após este prazo, estará sujeita a atualização de valor.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente
Armando Moutinho Perin
OAB/RS nº 41.960

Documento assinado eletronicamente
Bartolomê Borba
OAB/RS nº 2.392

Documento assinado eletronicamente
Júlio César Fucilini Pause
OAB/RS nº 47.013



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 11.419/2006, de 19/12/2006. Para conferência do conteúdo, acesse o QR Code.